

LEI Nº 1.200, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 06/04/2022

Assinatura

Assinatura

Autoriza reajuste do vencimento base dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas – MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, fica autorizada a concessão de reajuste de 26,98% (vinte e seis inteiros e noventa e oito centésimos por cento), correspondente a reajuste do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos profissionais do magistério.

§1º Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

§ 2º São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no caput, os cargos previstos na Lei Complementar nº 27, de 7 de janeiro de 2004.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Fortuna de Minas – MG, 06 de abril de 2022.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL